



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



*Contrato
enviado
por email*

PROCESSO Nº 92/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 7/2013

**CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA
ACOMPANHAMENTO MUSICAL DO FESTIVAL
MUNICIPAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

*TCE OK
20-OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE FESTIVAL, SALIENTANDO QUE A ESCOLHA DESTA SE DEU ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido. 17063	13.500,00	13.500,00
				TOTAL R\$	13.500,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAIS**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

Data: 29/05/2013

GENI SABBİ DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

29/05/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação

Chopinzinho, 29 de maio de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/05/001101

Data Protoc. : 29/05/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/05/2013

Assinatura do Requerente



Residente a Rua Ramalho Piva 1020 - Bairro Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste - Pr
CNPJ: 15.071.762/0001-56

A/c PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Orçamento 177/2013

É com grande satisfação que estamos enviando um orçamento para a realização do Festival Municipal de Chopinzinho 2013 na cidade de CHOPINZINHO - PR nos dias 15 16 e 17 de agosto. Estamos incluindo nesse orçamento acompanhamento musical do festival e Show com Banda APK Brasil, inclusos também o fornecimento de equipamento de Som, iluminação, painel de led, escuta individual para 5 jurados por fone de ouvido.

Valor Festival: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Para quaisquer duvidas ou maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição, 0XX46 9111 9610/3563 3567 com Marcio.

Somos uma empresa especializada em acompanhamento de festivais em todo Brasil destacando:

Aguardamos ansiosos por um breve contato.
Uma Excelente semana

Processo - 92
1xex - #
CONTRATO - 11/15

Marcio Silva
Grupo APK

Atenciosamente
A/C Roberto

Autorizo
processo licitatório
Em 20/03/13
Dumont

0904.1339 200162.023.3390.39(976)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1101/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0904.1339200162.023.3390.39 (976)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



REQUERIMENTO DE EMPLACAMENTO DO PARANÁ

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSÉ DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE FERRO DA SILVA		(mãe) IONICIA GONÇALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1976	IDENTIDADE (numero) 6.232.04-0	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 018.431.989-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RAMAHO PIVA			NÚMERO 913
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	CEP 85.710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6609
MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. J. DA SILVA-SOM			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA RAMALHO PIVA			NÚMERO 1125
COMPLEMENTO BARRACAO	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	CEP 85.710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6609
MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 9001906 Atividade secundária 4753900 9001902 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E SHOU DE BANDA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINÇÃO DE SOM. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. J. Da Silva - Som</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raene</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Anselma Strub RG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste Relatora <u>09/02/2012</u>			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2012 SOB NÚMERO: 41107184358 Protocolo: 12/048790-0, DE 08/02/2012 M. J. DA SILVA - SOM SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092013-14021762
Nome: M.J. DA SILVA-SOM - ME
CNPJ: 15.071.762/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2013.
Válida até 23/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15071762/0001-56
Razão Social: M J DA SILVA SOM ME
Endereço: AV RAMALHO PIVA 1125 / ENTRE RIOS / LONDRINA / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

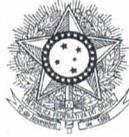
Validade: 23/05/2013 a 21/06/2013

Certificação Número: 2013052311294563962228

Informação obtida em 29/05/2013, às 11:11:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.J. DA SILVA-SOM - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.071.762/0001-56

Certidão n°: 28941948/2013

Expedição: 22/04/2013, às 10:15:12

Validade: 18/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.J. DA SILVA-SOM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.071.762/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 7/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 1101/2013, do dia 29 de maio de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido.	13.500,00	13.500,00
TOTAL R\$					13.500,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: M.J. DA SILVA-SOM - ME		
Endereço: Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios		
Cidade: Santo Antônio do Sudoeste	CEP: 85.710-000	U.F.: PR
CNPJ: 15.071.762/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição destes itens pela necessidade da secretaria e por a Empresa prestar serviços de qualidade e por ter a preferência dos envolvidos com o evento, fato este comprovado através de pesquisa de opinião, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
13.500,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 7/2013**, de 29 de maio de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
13.500,00	M.J. DA SILVA-SOM – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 175/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: M.J. da Silva-Som – ME. CNPJ: 15.071.762/0001-56. Objeto: Contratação de Banda para Acompanhamento do Festival Municipal. Valor total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José da Silva, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Caprichando a Morada vai proporcionar casa nova para mais 32 famílias Rurais de Chopinzinho



Esporte

Chopinzinho conquista ouro nos Jamsop's



Página 17C

Coronel Vivida

Frank e Governador Beto assinam convênio

Página 04



Saudade do Iguaçu

Patrulha do Campo começa na próxima terça-feira

Página 04



Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.
20° 11°	21° 09°	21° 10°
Fonte: Climatempo		



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

de: Pregão Presencial nº
hs. Objeto: Registro de
cal da Licitação: Sala de
r analisado e retirado no
a Contratos, Rua Santos

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Qualige Qualidade em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.548.287/0001-91. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos. Valor Total R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luciano Elias Reis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 28/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 30/11/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Tecnica DE Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção e Escavadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: M.J. da Silva-Som - ME. CNPJ: 15.071.762/0001-56. Objeto: Contratação de Banda para Acompanhamento do Festival Municipal. Valor total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratado: Valter Marmellini. CPF: 126.129.100-00. Objeto: Contratação de Atracção Artística. Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valter Marmellini como contratado.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Global, nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	51.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 7/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
13.500,00	M.J. DA SILVA-SOM - ME

Conforme proposta.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 8/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.100,00	VALTER MARMENTINI

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	51.600,00	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Chopinzinho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 203/2013

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

I - 03 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:
Titulares: Vímar Bonfim, Luiz Pasquali e Fernando Gressana.
Suplentes: Luciani Monteiro Cenci, André Ademir Ghidin e Julvana Dezingrini.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilista - A-PROC:
Titular: Paulo César Bertella
Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC:
Titulares: Álvaro Scolaro e André Budine
Suplentes: Celeste Acorci e Jones Almeida.

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 210/2011, de 01/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Resolução nº 38/2013. Data
de aquisição de veículos para
R... da Secretaria
Local da Licitação: Rua
e retirado no Prédio da
, Rua Santos Dumont, nº
12 8600.

DO PARANÁ, no uso das
atribuições finais do Concurso
Licitação nº 001/2011, de 11 de

trapassou Bordiga, para
a ordem de classificação.

ela Steiner Silveria, para
a ordem de classificação.

na Divisão de Recursos
de até 05 (cinco)
de... ente, para aceitar

ata prevista caracterizará
05 DE JUNHO DE 2013.

aria
/2013
s
13
integra no portal
dioems.com.br

aria
/2013
aria 462/2013
13
integra no portal
dioems.com.br
aria
/2013
mento de Adicional
de Atividade Insalubre
13
integra no portal
dioems.com.br
aria
/2013
ção Maternidade
13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 175/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M.J. DA SILVA-SOM – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M.J. DA SILVA-SOM – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000 – Santo Antônio do Sudoeste - PR, com CNPJ: 15.071.762/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Marcio José da Silva, portador do CPF nº 018.431.989-75, RG nº 6.232.04-0 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 7/2013, Processo Licitatório 92/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 92/2013 – Inexigibilidade 7/2013.

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido.	13.500,00	13.500,00
TOTAL R\$					13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0904.1339200162.023.3390.39 (976)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição dos produtos que deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 92/2013 – Inexigibilidade nº 7/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

Marcio José da Silva
CPF nº 018.431.989-75
RG nº 6.232.04-0
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 175/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M.J. DA SILVA-SOM – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M.J. DA SILVA-SOM – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000 – Santo Antônio do Sudoeste - PR, com CNPJ: 15.071.762/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Marcio José da Silva, portador do CPF nº 018.431.989-75, RG nº 6.232.04-0 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 7/2013, Processo Licitatório 92/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 92/2013 – Inexigibilidade 7/2013.

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido.	13.500,00	13.500,00
				TOTAL R\$	13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0904.1339200162.023.3390.39 (976)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição dos produtos que deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 92/2013 – Inexigibilidade nº 7/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Marcio José da Silva
CPF nº 018.431.989-75
RG nº 6.232.04-0
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: